



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24/04/2023
(Contém 23 folhas)

ATA Nº 09

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 24/04/2023

ATA Nº 09

----- Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 11 de abril de 2023

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 08 de 11 de abril de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo Camarário: -----

- A Comissão de Progresso de Ribeiro e Folgares aprovou em sede de Assembleia Geral um Voto de Louvor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pela ajuda prestada nas obras de conservação das instalações; -----

- A Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril aprovou em sede de Assembleia Geral um Voto de Agradecimento e Reconhecimento à Câmara Municipal, por todo o apoio concedido; -----

- A Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro aprovou em sede de Assembleia Geral um Voto de Agradecimento à Câmara Municipal, por toda a colaboração; -----

- No dia 20, realizou-se o Jantar da Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, um momento de alegria conseguido pela afincada mobilização dos Órgãos Sociais, a quem deixa o seu reconhecimento; -----

- No dia 21, foi assinado o Protocolo de Cooperação entre os seis municípios envolvidos na Rede Aldeias Bauhaus para o Futuro – Rede de Aldeias Bauhaus EUROACE e o Município de Pampilhosa da Serra assumiu a Presidência da referida rede. Nesse âmbito, parabenizou o Senhor Vereador Rui Simão por todo o empenho dedicado ao projeto; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- A Câmara Municipal assinalará os 49 anos do 25 de abril nos Paços do Concelho, conforme Programa enviado por email; -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, agradeceu as palavras do Senhor Presidente e estendeu as felicitações à Câmara Municipal pela confiança e por todas as diligências no âmbito do projeto da Rede Aldeias Bauhaus para o Futuro. Seguidamente, informou o restante Executivo do seguinte: -----
- No dia 12, a EPIC LAND, empresa de animação turística e agência de viagens, inaugurou uma loja na vila de Pampilhosa da Serra e consolidou a mudança da sede fiscal para o concelho; -----
- No dia 19, participou numa reunião com a CIM-RC e a Escola Superior Agrária de Coimbra sobre o tema o Centro de Competências do Medronho. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- A Senhora Vice-Presidente, após cumprimentar os presentes, informou que: -----
- No dia 19, recebeu as crianças das AEC – Eira da Brincadeira no Salão Nobre da Câmara Municipal. A visita, que se estendeu também pelo Gabinete do Senhor Presidente, decorreu no âmbito do novo modelo das AEC, depois de ter sido proposta e votada numa das habituais assembleias em que os alunos definem as atividades que pretendem desenvolver; -----
- No dia 21, ao início do dia, 40 alunos da Escola Sede do concelho participaram na iniciativa sustentável «Boleia Humana», abraçando, de forma divertida, o desafio de realizar o trajeto a pé, desde uma das paragens fixadas ao longo da vila até à sede do agrupamento. Foi uma iniciativa do Grupo de Trabalho das Cidades Educadoras da CIM-RC; -----
- Na tarde do dia 21, a convite da Dra. Manuela Veloso participou numa reunião sobre o processo da Transferência de Competências na área Social, na qual foi feito o ponto de situação da continuidade dos CLDS's, das candidaturas das IPSS's, da necessidade de recursos humanos da área nas autarquias para acompanhamento dos processos, bem como dos procedimentos para justificação de despesa; -----
- Face à medida de Desmaterialização da Avaliação Externa – Provas de Aferição, informou que foi agendada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Pampilhosa da Serra para o dia 28 de abril; -----
- Por fim, a Senhora Vice-Presidente felicitou a APMPS pela iniciativa e deixou palavras encorajadoras para a prossecução da sua atividade. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, parabenizou a APMPS, na pessoa do Senhor Presidente, Fernando Alves, presente na reunião e não deixou de manifestar o seu apreço pelas particularidades do jantar realizado. De seguida, informou de que foi interpelado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

por uma cidadã de Janeiro de Baixo que alertou para o depósito de alcatrão no campo de futebol, ao que o próprio indicou que seria uma situação temporária. Acrescentou que alguns populares manifestaram algum desagrado por a obra ter tido início sem comunicação prévia à comunidade. Por último, disse que estar disponível para alterar o comunicado que fez na página do Facebook do Partido Socialista referente à Estratégia Local de Habitação, quando forem prestados mais esclarecimentos sobre o tipo de protocolo para a medida de arrendamento a custos acessíveis. Referiu, ainda, ter ficado elucidado com as palavras do Senhor Presidente na intervenção sobre o assunto na Assembleia Municipal, quando informou que para a Câmara Municipal não haverá qualquer encargo financeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal não tem a intenção de utilizar o campo de futebol como depósito permanente do alcatrão retirado. Trata-se de uma situação provisória até ao seu devido transporte para reciclagem. Relativamente à Estratégia Local de Habitação, lamentou a opção de se fazer comunicados sem o prévio conhecimento do assunto, porque como referiu, na última Assembleia Municipal, a ELH é pública e o IHRU é que pedirá um empréstimo no âmbito do PRR e suportará toda a despesa, subseqüentemente o Município de Pampilhosa da Serra irá receber 7,3 M € a fundo perdido para reabilitação e construção de imóveis, que serão disponibilizados para arrendamento a custos controlados e acessíveis. Ao que acrescentou que a verba resulta do protocolo de colaboração para Habitação a Custos Acessíveis, celebrado entre o IHRU e a CIM-RC, sem qualquer encargo financeiro para a Autarquia. Por fim, elogiou o Senhor Vereador Ricardo Serra pela demonstração de sensatez pela perceção de algumas imprecisões no comunicado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Pedido de isenção de taxas referente ao evento "4º Passeio Tour of Portugal 2023"

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços requerimento a solicitar a isenção de taxas referente ao evento "4º Passeio Tour of Portugal 2023" a realizar do dia 21 ao dia 23 de abril e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 48,13 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Assim e considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 14/04/2023 com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Para ratificação: Assinatura de Contrato de Comodato que estabelece as condições de cedência de um prédio rústico e de parte de um prédio urbano, ambos sítos no lugar de Fajão

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- « CONSIDERANDO QUE: -----

----- Foi atribuída a certificação internacional de Destino Turístico *Starlight* ao projeto *Dark Sky* Aldeias do Xisto, do qual o concelho de Pampilhosa da Serra faz parte e do qual é um dos principais dinamizadores; -----

----- Em 10 de janeiro de 2023, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, com o objetivo de assegurar a implementação de um Ponto de Observação e Interpretação do Céu Noturno no concelho; -----

----- Para implementação e desenvolvimento do Ponto de Observação e Interpretação do Céu Noturno, o Município carece de um espaço apropriado para instalação de infraestrutura de observação astronómica, bem como de um espaço adequado à instalação de um *Welcome Center* do projeto a implementar; -----

----- A Freguesia de Fajão-Vidual apresenta as condições ideais para observação astronómica, com baixa poluição luminosa e meios capazes de assegurar a monitorização e a proteção da escuridão do céu noturno; -----

----- A Aldeia de Xisto de Fajão dispõe de condições únicas em termos de serviços e espaços públicos de interesse geral e de serviços de acolhimento turístico qualificados e diversos; -----

----- A Freguesia de Fajão-Vidual reconhece e apoia, no âmbito das suas atribuições, o projeto-piloto que o Município de Pampilhosa da Serra pretende implementar no concelho, e, mais concretamente, naquela freguesia, considerando-o de relevante contributo para o desenvolvimento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da região; -----

----- A Freguesia de Fajão-Vidual é proprietária de um prédio rústico e de um prédio urbano, integrados no seu domínio privado disponível, que as Partes entendem ser adequados, respetivamente, à implementação do supracitado ponto de observação e interpretação do céu noturno e de um *Welcome Center* do projeto a realizar. -----

----- E QUE: -----

----- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas; -----

----- É estabelecido no artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do citado Regime Jurídico; -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra dispõe de atribuições, entre outras, nos domínios do património, cultura e ciência e na promoção do desenvolvimento, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 1 do artigo 23.º daquele Regime Jurídico; -----

----- Salvo o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, que consta do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, e que dela faz parte integrante, não existe no ordenamento jurídico um regime jurídico específico aplicável à gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias locais; --

----- Os prédios em questão são bens do domínio privado da Freguesia suscetíveis de ser objeto de relações jurídico-privadas ou de situações reguladas pelo direito civil, como seja o comodato, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 200.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- A figura do comodato encontra-se prevista nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, definindo-se como "contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir". -----

----- Foi aprovada, em sede de reunião da Junta de Freguesia havida no passado dia 16/04/2023, a Proposta de Minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Junta de Freguesia de Fajão-Vidual que pretende estabelecer as condições da cedência (gratuita) de um prédio rústico e de parte de um prédio urbano, ambos sítios no lugar de Fajão, freguesia de Fajão-Vidual e concelho de Pampilhosa da Serra, para implantação de um GEOSCOPE – Observatório Astronómico do Fajão e de um *Welcome Center* do respetivo projeto a implementar, conforme deliberação tomada a propósito; -----

----- O Contrato de Comodato (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1) foi assinado em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência, no dia 18/04/2023,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, atento o disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Atentos os fundamentos supra expostos, tenho a honra de informar a Câmara Municipal de que, no pretérito dia 18/04/2023, foi assinado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Fajão Vidual e por mim, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, o sobredito Contrato de Comodato, que se anexa à presente, dando-se por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, propondo à Câmara Municipal a ratificação de tal ato, no estrito cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.» -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, usou da palavra, para apelar a que equipamentos técnicos à semelhança dos já adquiridos, no passado pela Autarquia, como são exemplo os telescópios, não tenham como fim o armazenamento por falta de utilização. Solicitou, ainda, esclarecimentos sobre as condições de funcionamento do quiosque de acolhimento que irá funcionar na parte de um prédio urbano cedida pela Freguesia de Fajão-Vidual. -----

----- O Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente informaram o Senhor Vereador Ricardo Serra de que os telescópios e outros equipamentos de apoio são requeridos e utilizados, regularmente, por técnicos especializados de empresas, de escolas e de universidades. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão deu conta das especificações do presente Contrato, bem como da aplicação do mesmo. Acrescentou que o horário de funcionamento será ajustado às condições astronómicas e que o(s) recurso(s) humano(s) a afetar ao quiosque será da responsabilidade da ADXTUR, líder do projeto, conforme o Protocolo aprovado na reunião de Câmara realizada no dia 09/01/2023. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou a proposta em apreço a votação. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 47441/2023 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº 47441/2023, publicado na Casa Pronta, respeitante à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Póvoa, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra. A escritura de compra e venda realizar-se-á previsivelmente no dia 30.05.2023 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 21 de abril de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.908.810,53 € (três milhões novecentos e oito mil oitocentos e dez euros e cinquenta e três cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 348.014,74 € (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e catorze euros e setenta e quatro cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.265.348,69 € (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – Transferência financeira a cargo dos sócios – Exercício económico de 2022_APIN

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta que a APIN apresentou no exercício económico de 2022 um resultado antes de impostos negativo, no valor de € - 2.129.137,03, a dívida orçamental da APIN só releva para a dívida total do Município, caso o Município não proceda à cobertura de prejuízos, na proporção da respetiva participação social. -----

----- A informação ora prestada resulta da combinação da parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do RFALEI e números 1 e 5 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que ainda fala de endividamento líquido porque foi criado na vigência da Lei n.º 2/2007. -----

----- O valor apurado é de 168 201,83 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e um euros e oitenta e três cêntimos), resultante da respetiva repartição no capital social da APIN_7,90%, em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conformidade com o resultado antes de impostos (negativo) do ano de 2022». -----

----- Face ao exposto e após explicações do Senhor Presidente solicitadas pelo Senhor Vereador Ricardo Serra, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar a transferência do valor de 168 201,83 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e um euros e oitenta e três cêntimos), resultante da respetiva repartição no capital social da APIN_7,90%, em conformidade com o resultado antes de impostos (negativo) do ano de 2022. ---

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 – Abertura de lugar de Chefe de Divisão Municipal

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Por deliberação de 10 de dezembro de 2021 da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, alterado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em sessão ordinária de 25 de novembro de 2022, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 14 de novembro de 2022, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 7 de 10 de janeiro de 2023.

----- Neste regulamento, foi criada uma Unidades Orgânica Flexível — Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde e Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), que será dirigido por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 3.º grau. -----

----- Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo. -----

----- Assim: -----

----- Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. -----

----- A proposta de composição do júri de seleção a apresentar à Assembleia Municipal é constituída por: -----

Presidente: Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Pampilhosa da Serra; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Vogais: -----
 Felisberto Neves Pinto, Chefe Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra; -----
 Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----
 Vogal suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
 ----- Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Serviço Social, ou noutra área adequada à atuação do cargo a prover, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo e que reúnam no mínimo dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo. -----
 ----- O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República. -----
 ----- A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.» -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e nos moldes da presente proposta. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a suprarreferida proposta de composição do júri. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Abertura de Procedimento Concursal – Sector de Recursos Humanos

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----
 ----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----
 ----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Jurista, para exercer as suas atividades na Divisão Administrativa - Setor de Recursos Humanos, com as funções de realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município; Elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação inerente à administração Local; Elaboração de normas e regulamentos internos; Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço; Possibilidade de coordenação e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais de contraordenações e execuções fiscais, Processos disciplinares, entre outros; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 19 de abril de 2023, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Jurista na Divisão Administrativa, nas condições atrás referidas, uma vez que o lugar anteriormente ocupado, ficou vago por denúncia de contrato. -----

Divisão Administrativa -----

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Jurista - Divisão Administrativa, para as funções descritas no ponto 2.223.3 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Jurista na Divisão Administrativa, nas condições referidas, uma vez que o lugar anteriormente ocupado, ficou vago por denúncia de contrato. Mais deliberou aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. --

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2023

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

a) Tem se verificado um aumento excecional de serviço a nível jurídico, bem como a constante necessidade de emissão de pareceres e elaboração de documentos que legalmente sustentem as diligências dos serviços e a tomada de decisões da Câmara Municipal; -----

b) Um dos lugares irá vagar, porquanto um dos funcionários afetos à Divisão Administrativa foi colocado pela Administração central noutra serviço; -----

----- Propõe-se, o seguinte: -----

----- Segunda alteração ao Mapa de Pessoal de 2023, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a criação do seguinte lugar: -----

- 1 lugar de Técnico Superior – Jurista - Divisão Administrativa -----

----- A proposta de alteração do mapa de pessoal deve ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2023 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal o assunto em apreço, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – GABINETE JURÍDICO

3.2.1 – Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um requerimento sob o registo n.º 5290, de 13/04/2023, subscrito pelo Sr Acácio Fernando Lopes da Silva, sócio gerente da sociedade por quotas “RGA – OFICINA E MANUTENÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, LDA.,” arrendatária da Fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em que solicita a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento, celebrado em 02 de outubro de 2007, conforme o disposto na Cláusula Terceira do contrato em questão, por mais um ano, a contar de 02/10/2023. -----

----- Cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

“Cláusula Terceira

Duração do Arrendamento

----- O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos.” -----

----- Mais informo que a arrendatária em questão, tem o seguro da fração atualizado, bem como o pagamento das rendas está em conformidade para os devidos efeitos. -----

----- Assim, a arrendatária cumpriu o prazo de antecedência mínima prevista contratualmente, podendo a Câmara Municipal, querendo, anuir a renovação do arrendamento por mais um ano, a contar de 02/10/2023.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a renovação do arrendamento por mais um ano, a contar de 02/10/2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 – Revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal referente à Fração C do II Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, arrendada à APIN e Aprovação do coeficiente de atualização da renda a vigorar para aquela Entidade no ano 2023

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 18/04/2022, foi aprovado o arrendamento da Fração C, do II Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. (adiante designada por APIN), bem como a minuta do Contrato de Arrendamento, nos termos das alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor; -----

----- Considerando que em 20/04/2022 foi celebrado o Contrato de Arrendamento entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN, com início a 01/05/2022 e termo a 01/05/2027, sendo renovado automaticamente e tacitamente, por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes nos termos da Lei, em conformidade com o disposto no n. 1 e n.º 2 da Cláusula Terceira do citado Contrato de Arrendamento; -----

----- Considerando o valor da renda mensal estipulado foi de 800,00 €, nos termos do n.º 1 da Cláusula Quarta do citado Contrato; -----

----- Considerando o disposto no n.º 3 da Cláusula Quarta do Contrato em questão, em que a renda será atualizada anualmente, conformidade com os coeficientes a publicar pelo Governo; -----

----- Considerando que o coeficiente de atualização publicado pelo INE, em Diário da República, sob o Aviso n.º 20809-A/2022, de 28/10/2022, a vigorar para os diversos tipos de arrendamento foi fixado em 1,0543; -----

----- Considerando que na redação do n.º 3 da Cláusula Quarta, do Contrato de Arrendamento celebrado com a APIN, refere que: "a renda será atualizada anualmente, em conformidade com os coeficientes a publicar pelo Governo"; -----

----- Nessa sequência, foi elaborada pelo Gabinete Jurídico a Informação Interna n.º 6936, de 22/11/2022, com o quadro do valor da aplicação da renda à APIN, a partir de maio de 2023, pelo montante fixado pelo INE (1,0543), cujo valor corresponde a 843,44 €, e por deliberação tomada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2022, foi aprovado o valor de atualização em 843,44 €, a vigorar a partir da data aniversária do Contrato de Arrendamento com a APIN, referente a 01/05/2023. -----

----- Tendo em conta que deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email remetido pela APIN, sob o registo n.º 1812, de 02/02/2023, a comunicar que por força da publicação da Lei n.º 19/2022, de 21/10, o coeficiente a aplicar em 2023, foi fixado em 1,02, e por força da publicação daquela Lei, aplica-se ao Contrato de Arrendamento celebrado entre o Município e a APIN, o coeficiente de 1,02. -----

----- Assim, -----
----- Face a todo o supra exposto, permita-me sugerir que, após análise e validação por parte de V. Exa., a Câmara Municipal delibere: -----

1) Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 28/11/2022 que aprovou o aumento da renda a aplicar à APIN, pelo valor de 843,44 €, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º e ao abrigo das alíneas a) e c) do artigo 167.º, ambos os artigos, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/02, na sua atual redação em vigor.--

2) Aprovar a atualização do coeficiente da renda pelo valor fixado em 1,02, referente ao Contrato de Arrendamento celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN, pelo período de um ano, a aplicar na data aniversária do Contrato, a partir de 01/05/2023, cuja atualização será pelo montante de 816,00 €, até nova atualização por parte do Governo. -----

----- À Consideração Superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 28/11/2022 e aprovar a atualização do coeficiente da renda pelo valor fixado em 1,02, referente ao Contrato de Arrendamento celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APIN, pelo período de um ano, a aplicar na data aniversária do Contrato, a partir de 01/05/2023, cuja atualização será pelo montante de 816,00 €, até nova atualização por parte do Governo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Comissão de Melhoramentos das Povoações da Soalheira

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos das Povoações da Soalheira, sob o registo n.º 4126, de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

20/03/2023, a solicitar apoio financeiro destinado a compartilhar as obras de preservação do património, nomeadamente, a substituição de parte da vedação do recinto da piscina e do campo de jogos (Polidesportivo), devido ao estado de degradação, bem como a pintura do interior e exterior da Casa de Convívio e do edifício da Antiga Escola Primária. Os espaços em questão, situam-se nas localidades de Lobatos e Lobatinhos. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 20 de março de 2023, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico submete-se à apreciação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente, com vista à atribuição de apoio financeiro.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e em minuta o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão de Melhoramentos das Povoações da Soalheira (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), destinado a compartilhar as obras de preservação do património. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia do Cabril, sob o registo n.º 3994, de 16/03/2023, a solicitar a atribuição de um subsídio, destinado a compartilhar as obras no espaço junto à antiga torre sineira, contígua à zona exterior do Edifício sede da Coletividade, por forma a tornar aquele espaço mais funcional, e a vista da torre num lugar mais aprazível. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente, com vista à atribuição de apoio financeiro.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

mesma – Doc. n.º 4), cujo objeto constitui a atribuição de € 10.000,00 (dez mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.3.1 – Pedido de Atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água: consumidor de água nº 01379119

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01379119, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 5323. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01379119. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 – Alienação de eucaliptos e acácias-mimosas - Propriedade: "Vale Seiboso", Freguesia de Unhais-o-Velho

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário do prédio rústico "Vale Seiboso" artigo n.º 1065 da Freguesia de Unhais-O-Velho, Concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando a informação do Serviço de Fiscalização n.º 2496, datada de 21 de abril de 2023, dando conta que poderiam haver interessados na compra do material lenhoso das espécies eucalipto e acácia-mimososa (para lenha) existentes na propriedade sito no "Vale Seiboso". -----

----- Face ao exposto propõe-se ao Executivo Camarário o seguinte: -----

----- Aprovar a alienação de eucaliptos e acácias-mimosas do prédio rústico "Vale Seiboso", Freguesia de Unhais-o-Velho, assim como aprovar as Cláusulas Gerais constantes da Informação Interna n.º 2534 e que devem constar no processo de alienação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a alienação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

eucaliptos e acácias-mimosas do prédio rústico "Vale Seiboso", Freguesia de Unhais-o-Velho, bem como as Cláusulas Gerais que devem constar no processo de alienação, conforme a Informação Interna n.º 2534 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5). ----
 ----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra

4.2.1.1 – Processo n.º 2023/850.10.002/12: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- No âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo e da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 22/03/2023, foi a candidata do Processo n.º 2023/850.10.002/12 notificada da intenção de decisão de indeferimento da candidatura apresentada e dos fundamentos que a sustentam, mais tendo sido notificada para, antes se ser proferida decisão final, exercer o direito de audiência prévia, conforme ofício n.º 1690 de 27/03/2023. A candidata exerceu o direito de audiência prévia e apreciados os factos invocados pela Candidata e sem pretender colocar em causa o alegado, entendeu o Júri da Comissão que os mesmos em nada alteram o sentido de proposta de decisão de indeferimento, considerando, outrossim, que alguns dos argumentos avocados conflituam com o inicialmente afirmado pela Candidata no Projeto de investimento que integra a candidatura, mais entendendo estarem reunidas as condições para que seja proferida decisão final. Pelo que se submete à apreciação do Órgão Executivo a manutenção da decisão de indeferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de decisão final de indeferimento apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.2 – Processo n.º 2023/850.10.002/20: Proposta de Decisão

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/20. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 7.596,44 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.3 – Processo n.º 2023/850.10.002/22: Proposta de Decisão

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/22. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 1.680,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.4 – Processo n.º 2023/850.10.002/24: Proposta de Decisão

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/24. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.5 – Processo n.º 2023/850.10.002/25: Proposta de Decisão

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/25. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Proposta de Normas de Participação e Funcionamento da XXIV Feira de Artesanato e Gastronomia 2023

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Atendendo à necessidade de se proceder à abertura das inscrições para a XXIV Feira de Artesanato e Gastronomia 2023, remete-se em anexo, para análise e aprovação em sede de Reunião de Câmara: -----

- Proposta de "Normas de Participação e Funcionamento da XXIV FAG 2023 - Artesanato, Produtos Endógenos e Gastronómicos" e modelo de Ficha de Inscrição. -----

- Proposta de "Normas de Participação e Funcionamento da XXIV FAG 2023 - Tasquinhas" e modelo de Ficha de Inscrição. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade as "Normas de Participação e Funcionamento da XXIV FAG 2023 - Artesanato, Produtos Endógenos e Gastronómicos", as "Normas de Participação e Funcionamento da XXIV FAG 2023 - Tasquinhas", bem como as respetivas fichas de inscrição (que se anexam à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 6 a Doc. 9). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 – Normas de Realização do IV Torneio Municipal de Natação

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «No sentido de se proceder com à realização do IV Torneio Municipal de Natação, no dia 06 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

maio de 2023, por parte da Escola Municipal de Natação de Pampilhosa da Serra, coloca-se à análise e aprovação da Câmara Municipal, as normas de funcionamento para o referido torneio.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade as Normas de Realização do IV Torneio Municipal de Natação (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 10). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Concurso Público para Execução de Empreitada «Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos – 2023» Processo N.º 102023:

Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo a dar conta do teor do Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões, no âmbito do Concurso Público para Execução de Empreitada «Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos – 2023» Processo N.º 102023. -----

----- Considerando que: -----

----- «Os esclarecimentos prestados e a correção de erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência. --

----- O presente relatório e elementos anexos, contendo os esclarecimentos prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões, será disponibilizado / publicitado na plataforma eletrónica do procedimento devendo todos os interessados ser notificados desta mesma decisão. -----

----- Nos termos do art.º 64 do CCP, uma vez que as retificações ou os esclarecimentos previstos no art.º 50 deste código serão comunicados dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e não ocorreram alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas mantém-se inalterável, assim como o preço base. -----

----- Assim e considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 17/04/2023 com a aprovação do presente relatório (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 11) deverá ser sujeito a ratificação, por parte da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal.» -----
----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- Foi dada a palavra ao Senhor Fernando Pereira Alves, Presidente da Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra - APMPS, que deixou o seu agradecimento à Câmara Municipal por todo o apoio prestado à APMPS e pela presença do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores na 1.ª Atividade da Associação. -----
----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais ninguém, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

